

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DOE DO DIA 03/10/2008 – EXTRATO - PROCESSO TC Nº 06715/07 – ACÓRDÃO AC2-TC-1717/08 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). HÉRCULES ANTÔNIO PESSOA RIBEIRO.DECISÃO DA 2ª CÂMARA: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, não tomar conhecimento do recurso, mantendo, na íntegra, a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 706/08. ONDE SE LÊ: a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 706/08. LEIA-SE: a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 709/09. Secretaria da 2ª Câmara, em 24/10/2008. Cláudia Moura de Moura, Secretária.**